



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

DECRETO Nº 264/2025

1

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Controle Interno – PACI, do Plano Anual de Auditoria Interna – PAI e dos Roteiros de Consistência de Dados – RCD, no âmbito do Poder Executivo Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a obrigatoriedade do sistema de controle interno na Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que se refere à transparência, ao controle e à responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos e reforça a necessidade de governança, gestão de riscos e controles internos;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

CONSIDERANDO as diretrizes, instruções normativas, prejulgados, acórdãos e demais orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, relativas à organização, ao planejamento e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança pública, transparência e prevenção de irregularidades no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Art. 1º Ficam aprovados o Plano Anual de Controle Interno – PACI, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAI e os Roteiros de Consistência de Dados – RCD, referentes ao exercício de 2026, os quais passam a integrar este Decreto como seus anexos:

- I – Anexo I: Plano Anual de Trabalho (PAT/PACI/PAAI);
- II – Anexo II: Estudo Técnico de Dimensionamento da Capacidade;
- III – Anexo III: Plano de Ação para Atendimento das Recomendações;
- IV – Anexo IV: Matriz de Planejamento de Auditoria (Transparência);
- V – Anexo V: Matriz de Segregação de Funções;
- VI – Anexo VI: Levantamento de Problemas e Áreas Críticas;
- VII – Anexo VII: Matriz de Amostragem;
- VIII – Anexo VIII: Matrizes de Planejamento Específico (Transporte Escolar e Benefícios);
- IX – Anexo IX: Matriz de Riscos 2026;
- X – Anexo X: Plano de Capacitação do Controle Interno;
- XI – Anexo XI: Checklist de Auditoria Interna.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento das ações previstas nos referidos planos.

Art. 3º As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta deverão prestar todas as informações e documentos solicitados pela Unidade de Controle Interno.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura de Cruzmaltina aos 16 de dezembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

3

PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT / PACI / PAAI

EXERCÍCIO 2026

CONTROLADORIA INTERNA

Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

1. INTRODUÇÃO

4

A Controladoria Interna do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, apresenta o Plano Anual de Trabalho (PAT/PACI/PAAI) para o exercício de 2026, estruturado conforme a legislação federal, estadual e municipal, e alinhado às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Considerando que o Município dispõe de um único servidor responsável pela Controladoria, o presente plano foi elaborado de forma robusta, técnica e abrangente, porém realista, priorizando ações preventivas, fiscalização orientativa e acompanhamento contínuo dos processos administrativos, respeitando a capacidade operacional existente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Plano fundamenta-se nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei Federal n.º 4.320/1964; na Lei Complementar Estadual n.º 113/2005; na Lei Municipal que institui o Sistema de Controle Interno; e demais normas e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial aquelas relacionadas à auditoria, prestação de contas, transferências voluntárias, alimentação dos sistemas SIM-AM, SIAP e SIT, bem como às Notas Técnicas referentes à consistência dos dados.

3. OBJETIVOS DO PAT/PACI

- Assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos.
- Acompanhar e monitorar o cumprimento das recomendações emitidas pelo TCE/PR e Ministério Público.
- Avaliar, por amostragem, os processos de licitação, contratos, dispensas e inexigibilidades.
- Acompanhar a alimentação dos sistemas: SIM-AM, SIAP, SIT e Portal da Transparência.
- Produzir relatórios técnicos, pareceres e recomendações para aperfeiçoar os controles internos.
- Realizar auditorias e inspeções conforme cronograma anual e conforme risco identificado.
- Monitorar limites constitucionais e fiscais: Saúde, Educação, FUNDEB e Despesas com Pessoal.

4. FATORES CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO

- Materialidade dos gastos públicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAZ NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- Relevância das áreas para a gestão municipal.
- Criticidade dos processos e riscos identificados.
- Demandas do TCE/PR, MPPR e exigências legais.
- Limitação operacional decorrente de equipe reduzida.
- Histórico de achados, auditorias e recomendações.

5

5. CRONOGRAMA ANUAL – ATIVIDADES DO PAT/PACI

5.1 Atividades Contínuas (Mensais)

- Acompanhamento do Portal da Transparência.
- Monitoramento de Recomendações e Alertas do TCE/PR.
- Acompanhamento das transferências voluntárias – SIT.
- Acompanhamento do SIM-AM e SIAP.
- Verificação por amostragem dos processos de licitação e contratos.
- Resposta a questionários do TCE/PR, MPPR e demais órgãos.

5.2 Atividades Semestrais

- Monitoramento dos limites constitucionais (Saúde, Educação, FUNDEB e Pessoal).
- Acompanhamento da publicação dos relatórios RGF e RREO.

5.3 Atividades Anuais

- Elaboração do Relatório Anual de Controle Interno.
- Elaboração do PACI do exercício seguinte.
- Revisão das Instruções Normativas e Procedimentos Internos.

6. PLANO DE AUDITORIAS – PAAI 2026

O PAAI foi estruturado para garantir um mínimo de auditorias anuais, com foco em áreas de maior relevância social e risco administrativo, visando segurança jurídica, transparência e efetividade.

6.1 Auditorias Programadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- 1º Semestre – Auditoria na Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar).
- 2º Semestre – Auditoria na Secretaria Municipal de Assistência Social (Benefícios Eventuais).

Demais auditorias poderão ser realizadas conforme demanda do Executivo, determinação do TCE/PR ou risco relevante identificado durante o exercício.

7. INSPEÇÕES PREVISTAS – EXERCÍCIO 2026

- Inspeção de atos de pessoal – SIAP (admissões, aposentadorias e alterações funcionais).
- Inspeção de horas extras, diárias e controle de ponto das secretarias.
- Inspeção por amostragem nos gastos de publicidade e propaganda.
- Inspeção dos veículos e máquinas das secretarias de Obras e Agricultura (amostragem).
- Inspeção de estoque e distribuição de medicamentos (Saúde).

8. ROTEIRO DE ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE DADOS – RCE

A análise de consistência de dados será realizada de forma amostral, conforme Notas Técnicas vigentes do Ministério da Fazenda e TCE/PR, priorizando informações das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Financeira.

9. CONCLUSÃO

O presente Plano Anual de Trabalho estabelece diretrizes técnicas robustas e abrangentes, adequadas ao controle interno municipal e compatíveis com a estrutura administrativa de Cruzmaltina. O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade superveniente, demandas externas, riscos identificados ou limitações operacionais. Este documento visa fortalecer a transparência, prevenir irregularidades e aprimorar a gestão pública municipal.

Cruzmaltina – PR, --- 16 de Dezembro de 2025.

Jhonny Porfirio
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

7

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO Nº 001/2026 DIMENSIONAMENTO DA CAPACIDADE DE AUDITORIA Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico nº 001/2026 integra o Plano Anual de Trabalho – PAT, o Plano Anual de Controle Interno – PACI e o Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI do Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná. O objetivo deste estudo é avaliar, de forma técnica e fundamentada, a capacidade operacional da Controladoria Interna para execução das atividades de auditoria, inspeção e monitoramento previstas para o exercício de 2026.

Considerando que o Município possui apenas um Controlador Interno, responsável por todas as atividades previstas na legislação e nas instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, este estudo aplica uma metodologia compatível com municípios de pequeno porte, priorizando avaliações por risco, relevância, materialidade e economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal – arts. 31, 70 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar Estadual nº 113/2005;
- Lei Municipal que institui o Sistema de Controle Interno;
- Instruções Normativas, Alertas e Notas Técnicas do TCE/PR;
- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP (adequadas ao porte municipal).

3. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia empregada neste estudo considera fatores reais do Município de Cruzmaltina e adota critérios simplificados, devido ao porte administrativo e ao quadro funcional reduzido. Foram considerados os seguintes parâmetros:

- Quantidade mínima de auditorias previstas no PAAI 2026;
- Baixa complexidade dos processos administrativos do Município;
- Execução por amostragem e priorização por risco;
- Capacidade operacional do único Controlador Interno;
- Carga de trabalho decorrente de atividades obrigatórias legais: PACI, PAT, PAAI, SIM-AM, SIAP, SIT, Portal da Transparência, pareceres e monitoramentos.

4. DEMANDA REAL DE TRABALHO PARA 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Diferentemente de modelos aplicáveis a municípios de grande porte, que utilizam cálculos de dias-homem e múltiplos auditores, Cruzmaltina adota modelo proporcional à sua estrutura administrativa. Assim, o PAAI 2026 prevê duas auditorias principais:

- Auditoria no Transporte Escolar (Educação) – 1º semestre;
 - Auditoria nos Benefícios Eventuais (Assistência Social) – 2º semestre;
- Além dessas, o PACI prevê inspeções complementares, executadas conforme risco identificado e disponibilidade técnica, garantindo conformidade sem ultrapassar a capacidade real do Município.

5. CAPACIDADE OPERACIONAL DISPONÍVEL

A Controladoria Interna do Município de Cruzmaltina é composta por apenas um servidor, responsável por atividades de auditoria, emissão de pareceres, acompanhamento de sistemas, orientação administrativa, resposta a órgãos de controle e monitoramento contínuo. Dessa forma, a capacidade operacional é compatível com a execução do planejamento mínimo legal definido no PAAI, desde que adotada metodologia baseada em risco, amostragem e relevância.

6. ANÁLISE TÉCNICA DE DIMENSIONAMENTO

Considerando o porte municipal, a quantidade de processos, o volume de licitações, o número de secretarias e a carga administrativa, conclui-se que o quadro atual é suficiente para atender às auditorias mínimas e inspeções essenciais. Modelos que indicam necessidade de múltiplos auditores não se aplicam à realidade de Cruzmaltina, que possui estrutura administrativa enxuta e baixo volume de processos.

Uma eventual ampliação de equipe somente seria recomendada caso houvesse aumento expressivo das demandas — como expansão de convênios, obras de grande porte ou volume elevado de processos administrativos — cenário não identificado para o ano de 2026.

7. CONCLUSÃO

O Estudo Técnico nº 001/2026 demonstra que a Controladoria Interna do Município de Cruzmaltina possui capacidade adequada para cumprir o Plano Anual de Auditorias Internas, desde que mantidas as metodologias de amostragem, priorização por risco e foco em áreas essenciais. O presente documento integra o PAT/PACI/PAAI 2026 e fundamenta o planejamento definido, reforçando a compatibilidade entre a estrutura existente e as atividades obrigatórias do exercício.

Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

Jhonny Porfirio
Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

9

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

1. FINALIDADE

Este Plano de Ação integra o Sistema de Monitoramento das Recomendações da Controladoria Interna e tem por objetivo estabelecer medidas corretivas e preventivas necessárias ao atendimento das inconformidades identificadas em auditorias, inspeções e análises realizadas, conforme determina o art. 74 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a legislação municipal pertinente e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

2. BASE LEGAL

- Constituição Federal – art. 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- Lei nº 14.133/2021 – quando aplicável;
- Instrução Normativa nº 89/2022 – TCE/PR;
- NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;
- Lei Orgânica Municipal e legislação específica do Sistema de Controle Interno.

3. TABELA DO PLANO DE AÇÃO (MODELO AMPLIADO)

Item	Descrição da Recomendação	Risco	Tipo de Irregularidade	Ação Corretiva	Ação Preventiva	Prazo	Responsável	Evidências	Situação

(Adicionar novas linhas conforme a quantidade de recomendações identificadas nas auditorias ou inspeções.)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAZ NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

10

4. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após análise do Plano de Ação apresentado pela unidade administrativa, o Controle Interno manifesta-se quanto à adequação das providências indicadas:

- Aprovado
- Aprovado parcialmente – ajustes necessários
- Não aprovado – recomenda-se revisão imediata

5. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR

Declaro que as informações prestadas neste Plano de Ação são verdadeiras e que esta unidade administrativa se compromete a cumprir integralmente as recomendações emitidas pela Controladoria Interna, adotando medidas corretivas e preventivas necessárias, observando os princípios administrativos e o interesse público.

Local e data: _____

Assinatura do Gestor: _____

Cargo/Função: _____

6. CIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Recebido em: ____ / ____ / ____

Responsável pelo Controle Interno: Jhonny Porfirio

Cargo/Função: Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

11

ANEXO III

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

Nº 001/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Objeto da Auditoria: Avaliar a estrutura, funcionamento, conformidade legal e efetividade do Portal da Transparência do Município de Cruzmaltina, garantindo acessibilidade, atualização, usabilidade e integridade das informações disponibilizadas ao cidadão, conforme exigências legais e normativas.

Unidade Auditada: Secretaria Municipal de Administração

Período Abrangido: Janeiro a Dezembro de 2026

2. OBJETIVOS DA AUDITORIA

A auditoria tem como objetivo geral verificar o cumprimento das normas federais, estaduais e municipais referentes à transparência pública, bem como avaliar se o Portal da Transparência apresenta informações completas, atualizadas, de fácil acesso e compreensão, assegurando ao cidadão o pleno exercício do controle social. Como objetivos específicos:

- Avaliar a conformidade com os arts. 48 e 48-A da LRF;
- Verificar o cumprimento dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação – LAI;
- Examinar a integridade, atualização e consistência dos dados disponibilizados;
- Avaliar a naveabilidade, usabilidade e acessibilidade do portal;
- Identificar falhas, omissões ou inconsistências e propor recomendações corretivas.

3. ESCOPO DA AUDITORIA

- Verificação da existência e funcionamento do Portal da Transparência.
- Avaliação da disponibilização em tempo real das informações obrigatórias.
- Análise da transparência ativa e passiva (LAI).
- Exame de usabilidade, acessibilidade e formatos abertos.
- Comparação entre dados do portal e sistemas oficiais (SIM-AM, SIAP, SIT, contabilidade).
- Governança e responsabilidade pelo envio e atualização das informações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- Histórico de atendimento das recomendações do Controle Interno e do TCE/PR. 12

4. LIMITES DA AUDITORIA

- Não inclui análise técnica de contratos ou licitações, apenas sua disponibilização.
- Não abrange a infraestrutura tecnológica avançada ou segurança de dados.
- Não analisa sistemas externos sob controle de terceiros, exceto integração.
- Não examina mérito de decisões administrativas ou políticas públicas.

5. CRITÉRIOS / BASE NORMATIVA

- Constituição Federal – art. 37;
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (arts. 48 e 48-A);
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Decreto Federal nº 7.185/2010;
- Resolução TCE-PR nº 36/2018;
- NBASP 1000 e 3000 – Auditoria do Setor Público.

6. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

- Análise documental dos atos normativos e fluxos internos;
- Acesso direto ao Portal da Transparência para verificação de conteúdo;
- Comparação entre dados publicados e registros oficiais (contabilidade, SIM-AM, SIT);
- Solicitações de esclarecimento aos responsáveis pelo envio de informações;
- Registros fotográficos e capturas de tela das evidências encontradas;
- Elaboração de quadro de achados e recomendações.

7. CRONOGRAMA DA AUDITORIA

Início previsto: Março/2026

Conclusão prevista: Maio/2026

Obs.: o cronograma poderá ser ajustado conforme demanda ou risco identificado.

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Jhonny Porfirio – Controlador Interno do Município de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

ANEXO IV

13

MATRIZ DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequada segregação de funções no âmbito da Administração Pública Municipal, reforçando a prevenção de fraudes, erros, conflitos de interesse e inconformidades, conforme boas práticas de governança, controles internos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. A segregação de funções constitui princípio essencial para assegurar a confiabilidade dos processos administrativos e a integridade das operações executadas.

2. BASE LEGAL

- Constituição Federal – arts. 37 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 89/2022 – TCE/PR;
- NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;
- Modelo COSO – Internal Control Framework;
- Legislação Municipal referente ao Sistema de Controle Interno.

3. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Função de Autorização

- Permitir previamente a execução de atos administrativos, sem realizá-los diretamente.
- Ex.: Autorizar despesas, abertura de processos de compras e utilização de recursos.

Função de Aprovação

- Revisar e validar atos antes de sua execução, garantindo conformidade.
- Ex.: Aprovar notas fiscais, contratos, pedidos de compras.

Função de Execução

- Executar os atos e operações, sem autorizar ou aprovar.
- Ex.: Efetuar pagamentos, registrar compras, executar serviços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Função de Contabilização

14

- Registrar as operações nos sistemas contábeis e financeiros.
- Ex.: Lançar despesas e receitas, preparar demonstrativos contábeis.

Função de Controle (Supervisão/Auditoria)

- Verificar se os processos foram executados corretamente, conforme normas.
- Ex.: Conferir documentos, realizar auditorias internas, monitorar recomendações.

3. RISCOS DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

- Maior possibilidade de fraudes ou irregularidades;
- Erros não detectados devido à ausência de revisão independente;
- Conflitos de interesse em processos financeiros e de compras;
- Falhas na rastreabilidade e responsabilização das operações;
- Risco de impropriedades apontadas pelo Controle Interno ou TCE/PR.

4. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (Municípios de Pequeno Porte)

- Revisão obrigatória por pessoa diferente em atos de maior risco;
- Assinaturas duplas em pagamentos, contratos e licitações;
- Auditorias internas periódicas por amostragem;
- Conferência cruzada entre setores (ex.: Tesouraria x Contabilidade);
- Relatórios periódicos ao Prefeito e às Secretarias sobre riscos identificados;
- Monitoramento reforçado do Controle Interno quando houver acúmulo inevitável.

5. MATRIZ DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES (MODELO)

Processo/Atividade	Autorização	Aprovação	Execução	Contabilização	Controle Interno	Observações

(Adicionar linhas conforme necessidade de cada Secretaria e processo administrativo.)

6. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que esta Matriz de Segregação de Funções reflete as práticas adotadas no âmbito da Administração Municipal, servindo como instrumento preventivo de controle, alinhado às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e Data: _____

Responsável pelo Controle Interno: Jhonny Porfirio

Cargo/Função: Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

ANEXO V

15

LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS E ÁREAS CRÍTICAS PARA AUDITORIA INTERNA

Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade identificar problemas, fragilidades e áreas críticas nos processos administrativos do Município de Cruzmaltina, permitindo estabelecer prioridades no Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI 2026. Este documento serve como fundamento técnico para o planejamento das auditorias, orientando a aplicação dos recursos disponíveis conforme risco, materialidade e relevância.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal – arts. 31, 37 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- Instrução Normativa nº 89/2022 – TCE/PR;
- NBASP 1000 e 3000 – Normas de Auditoria do Setor Público;
- Modelo COSO – Estrutura de Controles Internos;
- Legislação Municipal referente ao Sistema de Controle Interno.

3. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A metodologia adotada neste levantamento considera critérios objetivos e amplamente utilizados em auditoria governamental, especialmente aqueles previstos nas NBASP e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Foram observados os seguintes fatores:

- Materialidade dos gastos ou processos;
- Relevância social ou impacto direto ao cidadão;
- Probabilidade de ocorrência de falhas ou irregularidades;
- Impacto potencial em caso de erro ou fraude;
- Histórico de achados do Controle Interno e do TCE/PR;
- Fragilidade ou inexistência de controles internos;
- Complexidade operacional da atividade;
- Quantidade de reclamações, erros ou retrabalhos gerados.

4. TABELA DE PROBLEMAS E ÁREAS CRÍTICAS IDENTIFICADAS

Área / Processo	Descrição do	Causa Provável	Risco Associado	Recomendação
-----------------	--------------	----------------	-----------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

	Problema			Inicial	16
Licitações e Compras	Documentação incompleta ou divergente em processos de aquisição.	Falta de conferência e ausência de checklist padronizado.	Médio / Alto – risco de irregularidade e apontamentos do TCE.	Implantar checklist, treinamento e revisão periódica.	
Tesouraria / Pagamentos	Erros formais em comprovantes, atrasos e inconsistências.	Falha na conciliação e segregação insuficiente.	Médio – risco de impropriedade e retrabalho.	Implantar conferência cruzada e revisão mensal.	
Assistência Social	Fragilidade no controle de benefícios eventuais.	Registros manuais, falta de critérios objetivos.	Alto – risco de pagamentos indevidos.	Criar critérios formais, controle informatizado e auditoria semestral.	
Educação – Transporte Escolar	Controle insuficiente de rotas, passageiros e prestação de serviços.	Ausência de relatórios padronizados e supervisão operacional.	Alto – risco de pagamentos incorretos ou serviços não prestados.	Auditoria no 1º semestre e criação de rotina de conferência.	
Saúde – Estoque de Medicamentos	Registros inconsistentes e risco de perdas/desvios.	Sistema inadequado e falta de inventários periódicos.	Alto – risco de dano ao erário.	Realizar inventários periódicos e implantação de controles.	

(Outras áreas poderão ser incluídas conforme necessidade e riscos identificados ao longo do exercício.)

5. CONCLUSÕES E ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA 2026

Com base nos riscos identificados e na avaliação da materialidade dos processos, recomendam-se como áreas prioritárias para auditoria no exercício de 2026, compondo o PAAI:

- Auditoria no Transporte Escolar – Educação (1º semestre);
 - Auditoria nos Benefícios Eventuais – Assistência Social (2º semestre);
- Além disso, recomenda-se a realização de inspeções complementares por amostragem em licitações, estoques da Saúde e processos de pagamento, conforme disponibilidade operacional.

6. CIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Responsável pelo Controle Interno: Jhonny Porfirio

Cargo/Função: Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Data: ____/____/_____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

17

ANEXO VI

MATRIZ DE AMOSTRAGEM Município de Cruzmaltina – Paraná

Controladoria Interna Municipal

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Amostragem tem como finalidade estabelecer critérios técnicos, transparentes e proporcionais para a seleção de amostras a serem utilizadas nas auditorias internas do exercício de 2026, observando a realidade operacional do Município de Cruzmaltina e as recomendações das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

- NBASP 3000 – Trabalhos de Auditoria;
- NBASP 1000 – Princípios Fundamentais da Auditoria Pública;
- Instrução Normativa nº 89/2022 – TCE/PR;
- Lei nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos;
- Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- Modelo COSO – Controles Internos.

3. METODOLOGIA DE AMOSTRAGEM

A seleção das amostras será realizada de forma proporcional ao volume de documentos, risco associado ao processo e materialidade envolvida, considerando a limitação natural de estrutura do Município de Cruzmaltina. Os critérios adotados são:

- Materialidade do processo;
- Relevância social e impacto ao cidadão;
- Probabilidade de ocorrência de erros;
- Histórico de achados do Controle Interno ou TCE/PR;
- Fragilidades nos controles internos;
- Complexidade operacional do processo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

18

4. MATRIZ DE AMOSTRAGEM (MODELO)

Processo Auditado	Quantidade Total de Itens	Tamanho da Amostra	Critério Utilizado	Justificativa

*Observação: O tamanho da amostra poderá variar conforme o risco identificado, sendo ampliado em situações de fragilidade de controles ou indícios de irregularidades.

5. APLICAÇÃO PRÁTICA PARA 2026

As amostras serão aplicadas prioritariamente nas auditorias previstas no PAAI 2026, em especial:

- Transporte Escolar – Educação;
- Benefícios Eventuais – Assistência Social;

Também poderão ser aplicadas em auditorias especiais e análises adicionais sempre que houver determinação do TCE/PR, da Administração Municipal ou identificação de risco relevante.

6. RESPONSÁVEL

Responsável pelo Controle Interno: Jhonny Porfirio

Cargo/Função: Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

19

ANEXO VII

MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA INTERNA

Município de Cruzmaltina – Paraná

Controladoria Interna Municipal

AUDITORIA 1 – TRANSPORTE ESCOLAR (Educação – 1º Semestre / 2026)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Unidade: Controladoria Interna Municipal

Responsável: Jhonny Porfirio – Controlador Interno

Exercício: 2026

1. OBJETO

Avaliação da regularidade, execução, controle e conformidade dos serviços de Transporte Escolar no Município de Cruzmaltina.

2. ESCOPO

A auditoria abrangerá análise documental, verificação de rotas, conferência de listas de alunos, prestação de serviços, contratos, notas fiscais, conferência de itinerários e conformidade dos pagamentos.

3. OBJETIVOS DA AUDITORIA

- Avaliar a conformidade dos contratos e aditivos com a legislação;
- Verificar se os serviços estão sendo prestados conforme especificado;
- Conferir rotas, quilometragem, alunos transportados e frequências;
- Identificar falhas, riscos e fragilidades nos controles internos;
- Validar pagamentos, empenhos e liquidação conforme prestação real.

4. RISCOS IDENTIFICADOS

- Pagamento por rotas não realizadas;
- Alunos inexistentes ou não frequentes incluídos nas listas;
- Descontrole de quilometragem e rotas;
- Notas fiscais incompatíveis com a execução;
- Risco financeiro e risco operacional elevado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

20

5. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA (AMOSTRA)

Procedimento	Evidência Necessária	Responsável	Resultado Esperado
Conferência das listas de alunos	Relação oficial + frequência escolar	Controladoria Interna	Eliminar alunos inexistentes e corrigir inconsistências
Análise de rotas e quilometragem	Mapa do transporte + relatório da empresa	Controladoria Interna	Confirmar a execução real das rotas
Revisão documental	Contrato, notas fiscais, empenhos	Controladoria Interna	Verificar conformidade legal e financeira

AUDITORIA 2 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS (Assistência Social – 2º Semestre / 2026)

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Unidade: Controladoria Interna Municipal

Responsável: Jhony Porfirio – Controlador Interno

Exercício: 2026

1. OBJETO

Avaliação da regularidade, critérios, registros e controle dos Benefícios Eventuais concedidos pela Assistência Social.

2. ESCOPO

A auditoria abrangerá análise de critérios de concessão, controles de entrega, registros internos, documentação comprobatória, fluxo de atendimento e conformidade dos pagamentos.

3. OBJETIVOS DA AUDITORIA

- Verificar se os benefícios seguem critérios legais e normativos;
- Conferir registros, cadastros e documentação comprobatória;
- Identificar concessões indevidas ou mal registradas;
- Avaliar controles internos da Secretaria de Assistência;
- Validar pagamentos e entregas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

4. RISCOS IDENTIFICADOS

21

- Benefícios concedidos sem critério adequado;
- Registros incompletos ou inconsistentes;
- Risco de duplicidade ou pagamentos indevidos;
- Eventos sociais não registrados corretamente.

6. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA (AMOSTRA)

Procedimento	Evidência Necessária	Responsável	Resultado Esperado
Conferência dos cadastros	Ficha individual + justificativa	Controladoria Interna	Garantir concessão conforme critérios legais
Análise documental	Registros, comprovantes e relatórios	Controladoria Interna	Identificar falhas e divergências
Verificação de pagamentos	Notas, empenhos e autorizações	Controladoria Interna	Assegurar conformidade e evitar duplicações

RESPONSÁVEL

Jhonny Porfirio – Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

22

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCOS 2026

Município de Cruzmaltina – Paraná

Controladoria Interna Municipal

PARTE I – MATRIZ DE RISCOS GERAL DO MUNICÍPIO (2026)

1. Metodologia

- Probabilidade (P): 1 = Baixa, 2 = Média, 3 = Alta;
- Impacto (I): 1 = Baixo, 2 = Médio, 3 = Alto;
- Classificação do Risco: $R = P \times I$;
- Níveis: 1–2 (Baixo), 3–4 (Médio), 6–9 (Alto).

2. Matriz Geral de Riscos – Processos Administrativos

Processo	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P×I)	Observações
Licitações e Contratos	3	3	9 – Alto	Alto risco estrutural, exige acompanhamento constante
Folha de Pagamento	2	3	6 – Alto	Risco financeiro e legal significativo
Diárias e Passagens	2	2	4 – Médio	Requer conferência documental contínua
Convênios e Transferências	3	2	6 – Alto	Risco de devolução de recursos
Tesouraria / Pagamentos	2	3	6 – Alto	Fragilidade em conciliações e segregação
Patrimônio	2	2	4 – Médio	Inventário anual obrigatório
Almoxarifado	3	2	6 – Alto	Risco de perdas e controle insuficiente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

PARTE II – MATRIZ DE RISCOS ESPECÍFICA PARA AS AUDITORIAS 2026

23

Esta matriz complementa a matriz geral e apresenta os riscos específicos para as auditorias previstas no PAAI 2026: Transporte Escolar (1º semestre) e Benefícios Eventuais (2º semestre).

1. Metodologia

- Probabilidade (P): 1 = Baixa, 2 = Média, 3 = Alta;
- Impacto (I): 1 = Baixo, 2 = Médio, 3 = Alto;
- Classificação do Risco: $R = P \times I$;
- Níveis: 1–2 (Baixo), 3–4 (Médio), 6–9 (Alto).

3. Auditória 1 – Transporte Escolar (Educação – 1º Semestre)

Processo	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação ($P \times I$)	Observações
Pagamento por rotas não realizadas	3	3	9 – Alto	Verificação de rotas e listas
Listas inconsistentes de alunos	3	2	6 – Alto	Conferência com frequência escolar
Notas fiscais incompatíveis	2	3	6 – Alto	Comparar com execução real
Falta de controle das rotas	2	2	4 – Médio	Padronizar relatórios

4. Auditória 2 – Benefícios Eventuais (Assistência – 2º Semestre)

Processo	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação ($P \times I$)	Observações
Concessão sem critérios	3	3	9 – Alto	Criar critérios e registros formais
Registros incompletos	3	2	6 – Alto	Padronização necessária
Duplicidade de benefícios	2	3	6 – Alto	Cruzamento de dados mensal
Falta de documentos comprobatórios	2	2	4 – Médio	Checklist obrigatório

Responsável

Jhonny Porfirio – Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

24

ANEXO IX

PLANO DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Município de Cruzmaltina – Paraná

Exercício 2026–2028

1. Finalidade

O presente Plano de Capacitação tem por objetivo orientar, de forma realista e proporcional à capacidade administrativa do Município de Cruzmaltina, as ações de desenvolvimento profissional da Controladoria Interna para o período de 2026 a 2028. Trata-se de um plano orientativo, não vinculante, sujeito à disponibilidade orçamentária, à agenda institucional e às prioridades definidas pela Administração Municipal.

2. Princípios Orientadores

- Proporcionalidade das ações à estrutura reduzida do Município;
- Foco em capacitações gratuitas ou de baixo custo, quando disponíveis;
- Alinhamento às recomendações do TCE-PR e às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP);
- Priorização de temas diretamente relacionados às auditorias do PAAI e às rotinas essenciais;
- Flexibilidade para ajustes durante o período, sem criação de obrigações adicionais.

3. Temas Prioritários

- Auditoria governamental aplicada a pequenos municípios;
- NBASP – Fundamentos e aplicação prática;
- Transparência pública e controle social – Portal da Transparência e LAI;
- Gestão e fiscalização de contratos e convênios;
- Rotinas de auditoria em educação (Transporte Escolar) e assistência social (Benefícios Eventuais);
- Gestão de riscos e controles internos;
- Prestação de contas e uso do SIM-AM/SIM-AP do TCE-PR;
- Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

4. Cronograma Orientativo (2026–2028)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

O cronograma abaixo é orientativo, podendo ser ajustado conforme demanda,²⁵ oportunidade de cursos gratuitos e disponibilidade institucional.

Ano	Ações de Capacitação Previstas	Observações
2026	Participação em cursos introdutórios sobre NBASP; Capacitação básica em auditoria interna; Webinars do TCE-PR sobre Portal da Transparência e SIM-AM.	Ações prioritárias e gratuitas.
2027	Capacitações específicas conforme auditorias anuais; Estudos dirigidos; Atualização em gestão de riscos.	Execução condicionada à disponibilidade.
2028	Capacitação avançada em auditoria governamental; Aperfeiçoamento em relatórios e pareceres.	Ajustes conforme necessidade.

5. Natureza Não Vinculante do Plano

Este plano não constitui obrigação legal ou cronograma rígido. As ações serão executadas na medida da disponibilidade financeira, das oportunidades de capacitação gratuita e das prioridades definidas pela Administração Municipal.

Responsável

Jhonny Porfirio – Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina
Cruz-maltina – PR, ____ de _____ de 2025
Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

26

ANEXO X

CHECKLIST DE AUDITORIA INTERNA

Município de Cruzmaltina – Paraná

Exercício 2026

Este checklist tem como finalidade apoiar a execução das auditorias internas previstas no PAAI, de forma objetiva, padronizada e proporcional à realidade do Município de Cruzmaltina. Sua utilização é orientativa, não obrigatória, podendo ser adaptado conforme a necessidade.

1. Identificação da Auditoria

Órgão auditado:	Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – PR
Unidade de Controle Interno:	Controladoria Interna Municipal
Auditor(es):	Jhonny Porfirio (Controlador Interno)
Período da Auditoria:	/ / 2026 a / / 2026

2. Checklist de Procedimentos

Planejamento da Auditoria

Escopo e objetivos definidos	<input type="checkbox"/>
Documentos relevantes solicitados	<input type="checkbox"/>
Riscos preliminares identificados	<input type="checkbox"/>
Cronograma de atividades elaborado	<input type="checkbox"/>

Execução da Auditoria

Documentos recebidos e conferidos	<input type="checkbox"/>
Entrevistas realizadas (quando aplicável)	<input type="checkbox"/>
Evidências coletadas e registradas	<input type="checkbox"/>
Testes e verificações aplicados conforme o plano	<input type="checkbox"/>

Conformidade e Controles Internos

Conferência de atos e procedimentos	<input type="checkbox"/>
Verificação de segregação de funções	<input type="checkbox"/>
Análise de controles existentes	<input type="checkbox"/>
Registro de não conformidades	<input type="checkbox"/>

Encerramento da Auditoria

Conclusões fundamentadas	<input type="checkbox"/>
Recomendações elaboradas	<input type="checkbox"/>
Relatório final emitido	<input type="checkbox"/>
Comunicação à autoridade competente	<input type="checkbox"/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 16 de Dezembro de 2025

Edição Nº: 1555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Responsável

27

Jhonny Porfirio – Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina
Cruz-maltina – PR, ____ de _____ de 2026

Assinatura: _____